



PORTARIA Nº 703/2017

(Revogada pela Portaria PRESI nº 520, de 18.2.2019)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Recomendação n.º 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO o disposto nos artigos 162 a 166, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que versam sobre a Gestão de Precatórios no âmbito deste Tribunal;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º A prática de atos de administração, de expediente e os despachos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, no âmbito da Secretaria de Precatórios – SEPRE obedecerão ao disposto nesta Portaria.~~

~~Art. 2º Fica delegado ao Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Dr. Lois Carlos Arruda, sem prejuízo das suas funções de outras atribuições emanadas pela Presidência deste Tribunal, competindo-lhe:~~

~~I – Orientar os trabalhos da Secretaria de Precatórios;~~

~~II – Analisar previamente os ofícios requisitórios, assim como os pedidos de preferência, atualização de crédito e os outros incidentes de competência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os quais deverão receber o seu visto antes de seguirem para decisão da Presidente;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~III – Sugerir medidas e procedimentos para aprimorar a gestão dos precatórios e o processamento dos ofícios requisitórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~IV – Subscrever documentos expedidos com fundamento na presente Portaria, tais como despachos meramente ordinatórios, ofícios, intimações e notificações;~~

~~V – Atuar como Juiz de Conciliação de Precatórios junto à Secretaria de Precatórios;~~

~~VI – Executar o procedimento eletrônico para cumprimento da decisão de bloqueio de créditos pertencentes aos entes devedores por meio do sistema BACENJUD;~~

~~VII – Receber as partes interessadas e participar de reuniões com advogados e representantes dos entes devedores sobre temas relacionados a precatórios.~~

~~Art. 3º – As situações não previstas nesta Portaria ou qualquer dúvida oriunda de seu cumprimento serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 4º – Remetam-se cópias desta Portaria à Procuradoria Geral do Estado do Acre, à Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, à Associação dos Municípios do Acre e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre.~~

~~Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogada a Portaria nº 1.161/2015.~~

Publique-se.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2017.

Des.^a **DENISE Castelo BONFIM**
Presidente

Publicado no DJE nº 5.862, de 18.4.2017, fl. 141.